

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 17, DE 05 DE JULHO DE 2020

Altera a Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, inciso II, do seu Regimento Interno (Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando que a delegação de competência encontra respaldo nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos arts. 11 e seguintes da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sendo prática comum nos Tribunais;

Considerando a instrução do Processo Administrativo Eletrônico n.º 4372/2019;

RESOLVE

Art. 1º. A alínea “a” do inciso XLI do art. 20 da Resolução n.º 9, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Omissis.

[...]

XLI – Omissis.

[...]

a) nos limites a serem fixados em resolução, efetuar despesas e ordenar-lhes pagamento, podendo subdelegá-las entre os secretários e os coordenadores, em conformidade com a sua área de atuação;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Natal/RN, 07 de julho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Geraldo Mota

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS

Processo 0600227-76.2020.6.20.0000

REF.: PJE - PA N.º 0600227-76.2020.6.20.0000 (PAE N.º 4447/2020)
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL VITOR DINIZ BEZERRA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN).
INTERESSADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL –NATAL/RN

EMENTA: REQUISIÇÃO INICIAL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. 2ª ZONA ELEITORAL. POSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO NOMINAL. ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.523/2017. ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO. CORRELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. ÔNUS REMUNERATÓRIO A SER SUPORTADO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM. ART. 4º, §1º, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.523/2017. PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS. ART. 105, INCISO I, DA LEI N.º 13.328/2016 E ART. 7º DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.523/2017. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO.

Indicação nominal realizada pelo juízo eleitoral, em conformidade com o permissivo do art. 3º, parágrafo único, da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

Caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, evidenciando correlação com as atividades a serem desenvolvidas no serviço eleitoral.

Ônus remuneratório a ser suportado pelo órgão de origem do servidor, de acordo com o art. 4º, §1º, da Resolução TSE n.º 23.523/2017 e art. 105 e seguintes da Lei n.º 13.328/2016.

Requisição pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua apresentação, com base no art. 105, I, da Lei n.º 13.328/2016 c/c art. 7º da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

Vistos etc.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dota Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor VITOR DINIZ BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para a 2ª Zona Eleitoral, com sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações.

Sala das Sessões, Natal, 07 de julho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

Processo 0600151-52.2020.6.20.0000

REF.: PJE - PA N.º 0600151-52.2020.6.20.0000 (PAE N.º 3818/2020)
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL RAISÇA MAIRAI MARQUES DA SILVA MAIA (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA).
INTERESSADO: JUÍZO DA 33ª ZONA ELEITORAL –MOSSORÓ/RN